



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 16 de abril de 2019

Ano III, Nº 529

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 2198, DE 16 DE ABRIL DE 2019** - AUTORIZA A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE SOBRAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral; e CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.613/2017; CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal para contratar pessoal, com finalidade de atuar na Política de Assistência Social e Habitação, por tempo determinado; CONSIDERANDO que os serviços de assistência compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana, sendo assim, direitos de todos e dever do Estado; CONSIDERANDO que as ações e serviços de assistência social são de relevância pública, devendo ser prestados a todos que dele necessitarem, conforme estabelecido no artigo 203 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a Política de Assistência Social de Sobral é composta por uma rede com diversas ações de prevenção e atuação referente às vulnerabilidades sociais com serviços em diferentes níveis de complexidade, que o faz Polo para a Macrorregião Norte do Ceará; CONSIDERANDO a adesão do Município de Sobral a diversos programas e projetos federais e estaduais, como o Programa Criança Feliz, Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho e Programa Mais Infância; CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver a política de Habitação no município de Sobral, integrar e executar os projetos habitacionais com foco na execução do trabalho técnico social; CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 3º, inciso III, VIII, alínea "c" e XI da Lei Municipal nº 1.613/2017; CONSIDERANDO por fim, que é dever constitucional da Administração Pública garantir a continuidade dos serviços públicos existentes no que concerne à assistência social; DECRETA: Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de até 154 (cento e cinquenta) profissionais, conforme descrito no Anexo Único. Art. 2º As contratações decorrentes deste Decreto serão formalizadas por contrato administrativo a ser celebrado entre a Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o contratado, com a interveniência da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOGE, e terão eficácia a partir da data de suas formalizações. Art. 3º A remuneração dos profissionais contratados mencionados no art. 1º deste Decreto encontra-se estabelecida no Anexo Único. Parágrafo único: Os profissionais contratados na forma deste Decreto poderão fazer jus à percepção de Auxílio de Caráter Indenizatório - ACI, na forma do art. 54, da Lei nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017 e Decreto nº 1823, de 16 de fevereiro de 2017. Art. 4º As despesas decorrentes das contratações autorizadas por este Decreto correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, suplementada, se necessário. Art. 5º A Secretaria Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, juntamente com a Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG determinarão as normas para inscrição e seleção dos interessados, observados os critérios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. §1º As contratações autorizadas por este Decreto somente efetivar-se-ão mediante realização de processo seletivo simplificado, podendo ser utilizado apenas a análise de currículo como critério de seleção, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 1613, de 09 de março de 2017. §2º Os candidatos aprovados na seleção

pública simplificada não possuem direito adquirido à contratação, que por ser excepcional e temporária, dependem da permanência da circunstância autorizativa da contratação. Art. 6º É expressamente vedado o desvio de função dos profissionais contratados, sob pena de responsabilidade administrativa e civil da autoridade que permitir ou tolerar tal desvio. Parágrafo único. Ao contratado é proibido: I – desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, neste município; III – participar de comissão de sindicância ou inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva. Art. 7º A Secretaria Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, juntamente com a Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão – SECOGE tomarão todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, podendo editar normas complementares. Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2019. Christianne Marie Aguiar Coelho - PREFEITA DE SOBRAL EM EXERCÍCIO - Silvia Kataoka de Oliveira - SECRETARIA MUNICIPAL DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO - Júlio César da Costa Alexandre - SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2198, DE 16 DE ABRIL DE 2019					
NÍVEL	ITENS	FUNÇÃO	VAGAS	C/H SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Fundamental	1	Auxiliar de Cuidador	13	40h	RS 1.150,00
	2	Cuidador	13	40h	RS 1.150,00
Médio	3	Orientador Social	32	40h	RS 1.150,00
	4	Visitador Social	25	40h	RS 1.150,00
	5	Digitador	08	40h	RS 1.150,00
	6	Atendente	08	40h	RS 1.150,00
	7	Arquivista	04	40h	RS 1.150,00
	8	Supervisor de Campo	03	40h	RS 1.700,00
	9	Entrevistador	20	40h	RS 1.150,00
Superior	10	Pedagogo	05	40h	RS 2.269,50
	11	Assistente Social	10	30h	RS 2.269,50
	12	Psicólogo	07	40h	RS 2.269,50
	13	Assistente Jurídico – SUAS	02	40h	RS 2.269,50
	14	Supervisor do Programa Criança Feliz	02	40h	RS 2.269,50
	15	Técnico de Gestão – SUAS	02	40h	RS 2.561,48
TOTAL			154		

### SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019 - SECOGE - PROCESSO Nº P046993/2018.** Pregão Eletrônico nº 183/2018 - SECOGE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, a Sra. SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA. CONTRATADA: GENERALI BRASIL SEGUROS S/A, pessoa jurídica inscrita nº CNPJ sob nº 33.072.307/0001-57; OBJETO: Prestação de serviços de seguro contra morte acidental e invalidez permanente total e parcial por acidente para estagiários regularmente cadastrados no Programa de estágio da Prefeitura Municipal de Sobral, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. VALOR GLOBAL: R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2101.04.122. 0068.2260 .33903900; FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 183/2018 - SECOGE e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16 de



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Aleandro Henrique Lopes Linhares  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Gerardo Cristino Filho  
Secretário Municipal da Saúde  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

### GABINETE DO PREFEITO

**GABPREF**

### Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

### Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: [diario.sobral.ce.gov.br](http://diario.sobral.ce.gov.br)

abril de 2019. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO. CONTRATADA: Pedro Afonso Cobalea Nunes e Sr. Renato Sergio Quagliant da Costa - Representantes da GENERALI BRASIL SEGUROS S/A. Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO DA SECOGE.

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019-SEDHAS.** Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de abertura: 07 de maio de 2019 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da Unidade Centro Dia para Idosos, no bairro Sumaré, Sobral-CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 15 de abril de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - ADENDO 01 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019 - AMA (BB 761382).** Aviso de Adendo - Central de Licitações. Nova data de Abertura: 06 de maio de 2019, às 9h. OBJETO: Aquisição de material de consumo, muda de tamareira silvestre transplantada, para arborização urbana e paisagismo, destinadas a sede do Município de Sobral, para a revitalização de suas áreas verdes. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (ACESSE - SERVIÇOS/LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 16 de abril de 2019. Rodolpho Araújo de Moraes - PREGOEIRO.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 - AMA (BB 763000).** Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de Abertura: 03 de maio de 2019, às 9h. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de apoio ao combate a queimadas, para auxiliar os gestores e técnicos da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, no desenvolvimento das ações de prevenção e combate a incêndios florestais/queimadas nas Unidades de Conservação Municipal, gerenciadas pela AMA. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (ACESSE - SERVIÇOS/LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 16 de abril de 2019. Rodolpho Araújo de Moraes - PREGOEIRO.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 - SAAE - PROCESSO NÚMERO P057152/2019.** ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de polímero catiónico líquido, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2019, que passa a fazer parte da ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta no Processo nº P057152/2019, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão

Eletrônico nº 005/2019-SAAE; Decreto Municipal nº 2.018, publicado no Diário Oficial do Município de 12/04/2018. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2019. Sobral, Ceará, aos 16 de abril de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ANEXO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 - SAAE					
SNF DO BRASIL LTDA - CNPJ: 00.934.286/0001-82					
ITENS	QTD. ESTIMADA	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO OFERTADO	VALOR TOTAL LICITADO
1	7200	kg	POLÍMERO CATIÓNICO LÍQUIDO, com as seguintes especificações: Constituído em homopolímeros em solução à base de Polícloreto de dietilidimetilamônio. Densidade: a 25°C de 1,030 a 1,060. Concentração de matéria ativa: mínima de 39%. PH: 4 a 8. Obs.: o material deve ser entregue em reservatórios e/ou contêineres de 1.000 litros conforme a necessidade do SAAE.	R\$ 15,30	R\$ 110.160,00
2	800	kg	POLÍMERO CATIÓNICO LÍQUIDO, com as seguintes especificações: Constituído em homopolímeros em solução à base de Polícloreto de dietilidimetilamônio. Densidade: a 25°C de 1,030 a 1,060. Concentração de matéria ativa: mínima de 39%. PH: 4 a 8. Obs.: o material deve ser entregue em reservatórios e/ou contêineres de 1.000 litros conforme a necessidade do SAAE.	R\$ 15,30	R\$ 12.240,00
TOTAIS					R\$ 122.400,00

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 040/2019 - SME, DE 16 DE ABRIL DE 2019 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 2074/18. RESOLVE: Art. 1º. Instituir uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P067700/2019, correspondente ao acidente envolvendo 01 (um) ônibus escolar, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2019, na localidade de Forquilha/CE, a qual transportava 12 (doze) crianças/adolescentes e 03 (três) adultos. Art. 2º. Designar, para compor a Comissão de Sindicância, os seguintes servidores, lotados na Secretaria Municipal da Educação: I - João Paulo Almeida Mendes, Coordenador DNS 2, Matrícula nº 20.754, na qualidade de Presidente; II - Charles Antônio Ximenes de Paiva, Gerente DNS 3, Matrícula nº 25.272, na qualidade de Secretário; III - Francisco Ferreira Lopes Junior, Agente Administrativo, Matrícula nº 20.899, como Membro. Parágrafo Único - Caberá ao Presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 4º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Sobral - CE, 16 de abril de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**PORTARIA Nº 041/2019 - SME - CRIA A COMISSÃO DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAIS PAIC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do artigo 24 da Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO o PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAIS PAIC, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, criado enquanto PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PAIC pela Lei 14.026 de 17 de dezembro de 2007 e ampliado pela Lei Nº 15.921 de 15 de dezembro de 2015; CONSIDERANDO a finalidade principal a cooperação entre Governo do Estado e municípios cearenses com a finalidade de apoiar tecnicamente e

financeiramente os municípios para ampliar as oportunidades de desenvolvimento das crianças na Educação Infantil, na etapa inicial de Alfabetização, além da garantia das aprendizagens em todo o Ensino Fundamental dos alunos da rede pública de ensino, através de um conjunto de ações organizadas que foram denominadas no final de 2015 de MAIS PAIC. DISPÕE: Art. 1º - Fica criada a Comissão para a Seleção de Bolsistas do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC; Art. 2º - A presente Comissão fará o acompanhamento, supervisão e análise dos documentos apresentados, oriundo do Edital nº 04/2019 - SME, que tem por objeto a "Seleção de Bolsistas do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC"; §1º A Comissão de Seleção para Seleção de Bolsistas do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC, será formada por 4 (quatro) membros, a seguir discriminados: I - Luciana Maria de Paula (PRESIDENTE); II - Geicyane de Medeiros Carvalho Sales (MEMBRO); III - José Leonardo Florêncio Viana (MEMBRO); IV - Julyane Mesquita Cordeiro (MEMBRO); V - Maria Eliene Vidal (MEMBRO). § 2º As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 16 de abril de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**EDITAL Nº 04/2019 - SME - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE VAGAS PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAIS PAIC - O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, situada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - CE, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, que trata de Bolsas de Pesquisa e Extensão Tecnológica no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAISPAIC, com o objetivo de compor o BANCO DE FORMADORES do referido programa, torna pública a seleção de profissionais para atuarem como formadores no Eixo de Literatura e Formação do Leitor, com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores e gestores escolares, conforme estabelecido neste edital. No presente Edital, o (a) interessado (a) se inscreverá para o tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV, com o perfil profissional detalhado no anexo II. Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Bolsista do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - MAISPAIC, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, e poderão ser convocados (as) para o desenvolvimento e execução das atividades do programa, conforme as necessidades de cada Eixo. 1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA MAISPAIC - 1.1. O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAISPAIC, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, que anteriormente foi criado como PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PAIC, validado pela Lei 14.026 de 17 de dezembro de 2007 e ampliado pela Lei Nº 15.921, de 15 de dezembro de 2015, tem por objetivo principal a cooperação entre Governo do Estado e os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios cearenses. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil, na etapa inicial da Alfabetização e dos alunos do Ensino Fundamental I e II proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino-aprendizagem dos alunos da rede pública de ensino, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa. 1.2. A Bolsa de Pesquisa do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAISPAIC constitui-se em instrumento de apoio e incentivo aos projetos de pesquisa científica e tecnológica que tenham relação com os objetivos do Programa. 1.3 A Bolsa de Extensão Tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa, por meio da atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, de nível superior ou médio, com proficiência técnica e/ ou científica, com experiências em projetos e ações pedagógicas, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento utilizado e à implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, o refinamento dos materiais instrucionais e a promoção de formação em serviço dos técnicos e professores das redes municipais de ensino junto às equipes técnicas das Secretarias Municipais 1.4 A Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV é destinada a Profissionais, servidores públicos ou não, para atendimento aos objetivos, complementação de bolsistas do MAIS PAIC na(s) área(s) proposta(s) para cada tipo e nível de bolsa para capacitação continuada quanto às metodologias empregadas e acompanhamento e avaliação da execução do Programa, além de outras atividades de apoio e coordenação de projetos, voltadas ao atendimento dos objetivos do MAIS PAIC, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - 2.1. FORMADORES- Eixo de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II - Profissionais do magistério com nível superior, com pós-graduação, com mestrado e/ou detentores de amplo conhecimento nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Pedagogia, desenvolvimento infantil ou áreas afins, com proficiência técnica e/ou científica, servidores públicos ou

não, com lotação, preferencialmente, em contexto escolar ou acadêmico. 2.2. FORMADOR - Eixo de Gestão - Profissionais com nível superior, com pós-graduação, com mestrado e/ou detentores de amplo conhecimento em gestão escolar, com proficiência técnica e/ou científica, servidores públicos ou não, preferencialmente, com experiência comprovada. 2.3. FORMADORES - Eixo de Avaliação - Profissionais com nível superior, com pós-graduação, com mestrado e/ou detentores de amplo conhecimento em avaliação educacional, com proficiência técnica e/ou científica, servidores públicos ou não, preferencialmente, com experiência comprovada. 2.4. FORMADORES - Eixo de Literatura e Formação do Leitor - Profissionais com nível superior, com pós-graduação, com mestrado e/ou detentores de amplo conhecimento nas áreas da Educação, Literatura, Arte e Cultura, com proficiência técnica e/ou científica, servidores públicos ou não, preferencialmente, com experiência comprovada. 3 - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE FORMADORES MAISPAIC - 3.1. Do formador: a) Responsabilizar-se pelo processo de formação no município, nas áreas de atuação dos Eixos de Educação infantil, Fundamental I e Fundamental II, Gestão, Avaliação e Literatura e Formação do leitor; b) Corresponsabilizar-se com a equipe técnica da Seduc Sobral pelas produções e envio das matrizes dos materiais que serão usados nos encontros presenciais e no ambiente virtual dentro do prazo estipulado pela coordenação do Eixo; c) Participar integralmente de todas as ações promovidas pela coordenação da Seduc Sobral, vinculadas ao processo de formação, como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros; d) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas; e) Ministrar as formações conforme calendário estabelecido pelos eixos da SEDUC/CREDE; f) Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação junto aos formadores; g) Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico; h) Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, assinatura de contratos, dentre outros; i) Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador; j) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da Seduc Sobral, sempre que necessário; l) Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total propostas para as formações; m) Inserir os relatórios referentes às formações realizadas durante o ano no sistema Bolsistas Online; n) Realizar as formações nos locais para onde forem designados. 4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO - O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo ambas de caráter eliminatório: 4.1. Primeira Etapa: Avaliação do Currículo Lattes e da experiência profissional do candidato. 4.1.1. Os candidatos deverão apresentar em um único envelope lacrado os documentos a seguir: Currículo Lattes atualizado com as devidas comprovações, conforme o roteiro apresentado no Anexo III, deste edital; 4.1.2. Na avaliação do Currículo Lattes será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo III, deste edital. 4.2. Segunda Etapa: Entrevista com o candidato, exclusiva para os aprovados na primeira etapa. 4.2.1 Entrevista com o candidato: Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, que devem estar em consonância com os pressupostos do Programa MAISPAIC. 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS - 5.1 A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (currículo, e entrevista), de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

FASE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise do Currículo do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III.	15 (QUINZE) PONTOS
	Trabalhos/projetos nas áreas desenvolvidas no Programa MAIS PAIC	10 (DEZ) PONTOS
2ª	Entrevista com o Candidato.	25 (VINTE E CINCO) PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL		50 (CINQUENTA) PONTOS

Observação 1: Será considerado aprovado para a segunda etapa o candidato que obtiver a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos. Observação 2: Será considerado aprovado neste Processo de Seleção o candidato que obtiver a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos. 6. DAS INSCRIÇÕES - 6.1. As inscrições estarão abertas no período de: 17 a 23 de abril de 2019, através do link: <https://doity.com.br/selecao-mais-paic-sobral-2019>. Observação: 6.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher a ficha, conforme anexo I, deste edital. 6.3 Os candidatos deverão entregar envelope lacrado contendo: a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, indicando o tipo de bolsa para a qual deseja candidatar-se, a função e o Eixo pretendido (vide modelo no Anexo I deste edital); b) Cópia do RG, CPF e Certificado de nível superior e da pós-graduação de maior titulação; c) Currículo Lattes; d) Declaração de experiência no magistério, no mínimo de 03 anos para os Eixos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II, Formação de Literatura e Formação do Leitor; e) Comprovação de experiência profissional na área de Gestão Escolar para o Eixo de Gestão; f) Comprovação de experiência profissional na área de Avaliação Educacional

para o Eixo de Avaliação; 6.4. Os candidatos deverão entregar o envelope no seguinte endereço: Secretaria da Educação de Sobral Rua Viriato de Medeiros, 1250 - 2º andar - Centro - Sobral- CE na sala de reuniões da referida secretaria. 6.5. Na capa do envelope devem constar as seguintes informações: EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAIS PAIC: DADOS DO CANDIDATO: NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ TELEFONES PARA CONTATO: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_. DADOS DA FUNÇÃO: TIPO DE BOLSA PRETENDIDA: \_\_\_\_\_ EIXO DE ATUAÇÃO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_. 7. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO - 7.1. Será criada, uma comissão de seleção no Município, formadas por servidores com lotação na Secretaria Municipal ou na Coordenadoria Regional de Educação - Crede 6, que coordenarão e organizarão o processo seletivo de forma geral: realizarão as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos. 7.2. Todas as etapas deste edital serão divulgadas no site do Município, garantindo a transparência do processo. <http://educacao.sobral.ce.gov.br/> e Blog : <http://seducsobral.blogspot.com/> 7.3. Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção. 8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA - 8.1. O resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas serão divulgados por meio digital, no site do Município. 9. VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS - 9.1 O tempo mínimo de execução das bolsas será de (03) três meses para formador (a), podendo ser prorrogado pela SEDUC, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos do Programa MAIS PAIC. 10. CRONOGRAMA - 10.1- PRIMEIRA ETAPA: 10.1.1 Inscrições (online): 17 a 23 de abril de 2019. 10.1.2 Entrega da documentação, conforme previsto o item 6.2 deste edital, até o dia 23 de abril de 2019, até às 16h. 10.1.3 Análise curricular- primeira etapa: 24 de abril de 2019. 10.1.3 Divulgação do resultado da primeira etapa: 24 de abril de 2019, até às 23h e 59min. 10.2 SEGUNDA ETAPA: 10.2.1 Divulgação das datas, horário e local das entrevistas do (a) candidato (a) selecionado (a), na primeira etapa: 25 de abril de 2019, até as 16h. 10.2.2 Entrevista com os (as) candidatos (as) selecionados (as) na primeira etapa: 26 de abril de 2019, de 08h às 16h. 10.2.3 Divulgação do resultado final preliminar: 29 de abril de 2019. 10.2.4 Período para interposição de recursos: 30 de abril de 2019. 10.2.5 Resultado final será divulgado no dia 1º de maio de 2019, no Diário Oficial do Município. 11. DAS VAGAS:

EIXOS	QUANTIDADE DE VAGAS
Formador do Eixo de Gestão	01
Formador do Eixo de Avaliação	01
Formador do Eixo de Leitura e Formação do Leitor	01
Eixo de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II	03
<b>TOTAL</b>	<b>06</b>

12. DOS RECURSOS - 12.1. O (a) candidato (a) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 1 (dia) contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção no site do Município. 12.2. O resultado final será divulgado no site do Município, por meio de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos nesse processo seletivo. 13. DISPOSIÇÕES GERAIS - 13.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa MAIS PAIC em cada Município. 13.2 Os casos não especificados neste edital serão resolvidos a posteriori pela Comissão de Seleção e divulgados no site. 13.3 Fica reservado à SME o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Edital. Sobral, 16 de abril de 2019 Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAISPAIC**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**I- IDENTIFICAÇÃO**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 TELEFONES PARA CONTATO: \_\_\_\_\_  
 E-MAIL: \_\_\_\_\_

**II- BOLSA PRETENDIDA**

BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

EIXO DE ATUAÇÃO PRETENDIDO ( \_\_\_\_\_ )

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAISPAIC**

**ANEXO II - DETALHAMENTO QUANTO À DESCRIÇÃO DA BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA**

TIPO DE BOLSA	DESCRIÇÃO
Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV	Profissionais, servidores públicos ou não, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no PAIC e acompanhamento e avaliação da execução do programa.
Bolsas destinadas para dedicação de 40 horas semanais.	

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAISPAIC**

**ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM**

ITEM	CRITÉRIO: Mérito Acadêmico	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Curso de graduação na área de atuação para nível de bolsa pretendido pelo candidato.	10 (DEZ) PONTOS
2	Pós-graduação em nível de Especialização	2 (DOIS) PONTOS
3	Pós-graduação em nível de Mestrado	3 (TRÊS) PONTOS
TOTAL		15 (QUINZE) PONTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU: N°P064677/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 009/2019 - SMS. OBJETO: Aquisição em caráter de urgência do medicamento Sensaz (Aripiprazol) 15 mg, conforme a necessidade do paciente Ramon de Sousa e Silva, diagnosticado com Encefalopatia Crônica fixa (CID - 10 F80 e F17) e Autismo (CID - F849), em cumprimento a decisão judicial proferida pelo Juiz Federal Titular da 19ª Vara/SJCE, Dr. Thiago Mesquita Teles de Carvalho, deferiu liminar no processo de nº 0514147-06.2018.4.05.8103T. VALOR GLOBAL: R\$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302. 0072.2.316.33909 100.1211.0000.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADO: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o N° 44.734.671/0001-51. Sobral/CE, 16 de abril de 2019. RATIFICAÇÃO: Francisco José Leal de Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE EM EXERCÍCIO.**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 0094/2019 - SMS - PROCESSO SPU N°: P064677/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o N° 44.734.671/0001-51. OBJETO: Aquisição em caráter de urgência do medicamento Sensaz (Aripiprazol) 15 mg, conforme a necessidade do paciente Ramon de Sousa e Silva, diagnosticado com Encefalopatia crônica fixa (CID - 10 F80 e F17) e Autismo (CID - F849), em cumprimento a decisão judicial proferida pelo Juiz Federal Titular da 19ª Vara/SJCE, Dr. Thiago Mesquita Teles de Carvalho, deferiu liminar no processo de nº 0514147-06.2018.4.05.8103T. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa N° 009/2019. VALOR: R\$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 16 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: Francisco José Leal de Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE EM EXERCÍCIO - Sávio de Oliveira Araújo - Representante da CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2018 - SMS, DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2017-SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal da Saúde em Exercício, o Sr. FRANCISCO JOSÉ LEAL DE VASCONCELOS. CONTRATADO: EMPRESA R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de Vigência e Execução por mais 120 (cento e vinte) dias para execução da obra de Construção do Centro de Saúde da Família, para 03 equipes no Conjunto Nova Caieira, no município de Sobral. MODALIDADE: Concorrência Pública N° 010/2017-SMS/CPL. Sobral, 16 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos - REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Renan de Azevedo Portela. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**

**EDITAL N° 16/2017 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

PARA OS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. RECLASSIFICAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo edital SMS 16/2017, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 158 de 29 de setembro de 2017, RESOLVE informar o deferimento do pedido de reclassificação formulado pela candidata JÉSSICA LORENA PARENTE LINHARES, aprovada para o cadastro de reserva para a função de nutricionista - COD 03, passando a ocupar a última classificação, conforme despacho efetuado nos Processos de números P064877/2019. Sobral, CE, 15 de abril de 2019. Francisco José Leal de Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE EM EXERCÍCIO.

**EDITAL Nº 16/2017 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. NONO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo edital SMS 16/2017, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 158 de 29 de setembro de 2017, RESOLVE: I. CONVOCAR a candidata reclassificada abaixo transcrita, a comparecer à CGP – Célula de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, situada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, no período de 22 a 24 de abril de 2019, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, para o procedimento de contratação. II. INFORMAR que a candidata ora convocada deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br> e apresentar cópia da documentação abaixo elencada: a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Diploma de Graduação; h) Carteira de Reservista; i) Certidão de Nascimento ou Casamento; j) Número de conta corrente no Banco ITAÚ; k) Comprovante de Residência l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Titulação conforme solicitado no Edital inaugural; n) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p) Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). Sobral, CE, 16 de abril de 2019. Francisco José Leal de Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE EM EXERCÍCIO.**

CATEGORIA/FUNÇÃO: CÓDIGO 03- NUTRICIONISTA NASF – 40H		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
JÉSSICA LORENA PARENTE LINHARES	5** *(reclassificada a pedido)	12 meses

**ANEXO I - FICHA CADASTRAL**

**CADASTRO DE SERVIDOR**

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula:	Data de admissão:	Email:
Endereço: N°	Bairro:	
Cidade: CEP:	Fone:	Cel.:
Pai:		
Mãe:		
Nasc: / /	Sexo:	Estado Civil:
Identidade N°	Orgão Expedidor:	Data Emissão: / /
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão: / /
Reservista:		
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:

**GRAU DE INSTRUÇÃO**

Primário Incompleto <input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Pós-graduação <input type="checkbox"/>
Primário Completo <input type="checkbox"/>	2º grau Completo <input type="checkbox"/>	Mestrado <input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Superior Incompleto <input type="checkbox"/>	Doutorado <input type="checkbox"/>
1 grau Completo <input type="checkbox"/>	Superior completo <input type="checkbox"/>	Curso de Graduação: _____

**FORMA DE ADMISSÃO**

Carteira assinada <input type="checkbox"/>	Concursado <input type="checkbox"/>	Cargo comissionado <input type="checkbox"/>
Portaria de admissão N°	Ato N°	
Cargo:	Função:	
Secretaria onde está Lotado(a):		
Setor:		

IRRF NOME PARENTESCO DATA/NASCIMENTO

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

\* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA \_\_\_\_\_ CONTA N° \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado na para a vaga de \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_, lotado no \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_\_ h as \_\_\_\_\_ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 09/2018 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 1866 DE 04 DE MAIO DE 2017, Nº 1915 DE 03 DE AGOSTO DE 2017 E Nº 2088 DE 27 DE JULHO DE 2018. OITAVO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo Edital SMS 09/2018, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 439 de 29 de novembro de 2018, RESOLVE: I. CONVOCAR, seguindo a ordem de classificação, a candidata abaixo transcrita a comparecer a CGP – Célula de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, situada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, no período de 22 a 26 de abril de 2019, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, para o procedimento de contratação. II. INFORMAR que a candidata ora convocada deverá apresentar cópia da documentação abaixo elencada: a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Carteira de Reservista; h) Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j) Comprovante de Residência; k) Comprovação da titulação exigida no edital; l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); n) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. o) Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; p) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). Sobral, CE, 16 de abril de 2019. Francisco José Leal de Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE EM EXERCÍCIO.**

**EDITAL 09/2018 - Cód. 04AB - NUTRICIONISTA PARA ATUAÇÃO NO NASF**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
ALINNE ALBUQUERQUE SILVA SOUSA	1º	12 meses

**ANEXO I - FICHA CADASTRAL**

**CADASTRO DE SERVIDOR**

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula:	Data de admissão:	Email:
Endereço: N°	Bairro:	
Cidade: CEP:	Fone:	Cel.:
Pai:		
Mãe:		
Nasc: / /	Sexo:	Estado Civil:
Identidade N°	Orgão Expedidor:	Data Emissão: / /
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão: / /
Reservista:		
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:

**GRAU DE INSTRUÇÃO**

Primário Incompleto <input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Pós-graduação <input type="checkbox"/>
Primário Completo <input type="checkbox"/>	2º grau Completo <input type="checkbox"/>	Mestrado <input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Superior Incompleto <input type="checkbox"/>	Doutorado <input type="checkbox"/>
1 grau Completo <input type="checkbox"/>	Superior completo <input type="checkbox"/>	Curso de Graduação: _____

## FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada <input type="checkbox"/>	Concursado <input type="checkbox"/>	Cargo comissionado <input type="checkbox"/>
Portaria da admissão Nº _____	Atto Nº _____	
Cargo: _____	Função: _____	
Secretaria onde está Lotado(a): _____		
Setor: _____		

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

\* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA \_\_\_\_\_ CONTA Nº \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### ANEXO II DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado na para a vaga de \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como lotado no \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_\_ h as \_\_\_\_\_ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
  - b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
  - c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

### SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº: P065410/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 - SECOMP. OBJETO:** A execução do serviço deslocamento de poste pertencentes ao sistema de distribuição elétrica, localizadas na Rua Pe. José Palhano de Sabóia, no Bairro Alto do Cristo frente ao monumento do Cristo Redentor, Sobral/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 8.736,74 (oito mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2501.25.752.0053. 1.219.0000.33903900. 1.620.0000.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso I e Art. 26 inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - ENEL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.047.251/0001-70. Sobra/CE, 16 de abril de 2019. RATIFICAÇÃO: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**ERRATA - EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018 - SECOMP,** publicado no Diário Oficial do Município nº 508, de 13 de março de 2019, página nº 03. CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., representado pelo Sr FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 12 (doze) alamedas no município de Sobral (LOTE 02). ONDE SE LÊ: Prorrogar o prazo de Execução, por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, de 03/03/2019 a 18/03/2019. LEIA-SE: Prorrogar o prazo de Execução, por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, de 03/03/2019 a 18/04/2019. Sobral, 16 de abril de 2019. Tales Diego de Menezes - COORDENADOR JURÍDICO DA SECOMP.

### SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº: P067221/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019 - SECJEL. OBJETO:** Contratação de atração artístico-cultural consistente em três apresentações do grupo Street Dance, a ser realizada na praça da Juventude, na Escola Israel Leocádio, Distrito de Aracatiaçu e Estação Parque Mucambinho de Sobral/CE, nos dias 17, 25 e 30 de abril de 2019, destinada ao evento Noite Cultural. VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2201.13.392.0048.2.255.33903603.1.001.0000.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso III e caput do Art. 26 incisos II e III da Lei 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADO: Sr. JOÃO ROBISON ARAÚJO DA COSTA. Sobra/CE, 16 de abril de 2019. RATIFICAÇÃO: Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE DE LAZER.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2019 - SECJEL - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADO: Sr. JOÃO ROBSON ARAÚJO DA COSTA. OBJETO: Contratação de atração artístico-cultural consistente em três apresentações do grupo Street Dance, a ser realizada na praça da Juventude, na Escola Israel Leocádio, Distrito de Aracatiaçu e Estação Parque Mucambinho de Sobral/CE, nos dias 17, 25 e 30 de abril de 2019, destinada ao evento Noite Cultural. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso III e caput do Art. 26 incisos II e III da Lei 8.666/1993 e suas alterações e a inexigibilidade Nº 012/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, a partir de sua publicação e devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/CE, 16 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE DE LAZER - João Robson Araújo da Costa - CONTRATADO. Sebastião Martins da Frota Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº: P067258/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019 - SECJEL. OBJETO:** Contratação de atração artístico-cultural de três apresentações do grupo Provocantes do Funk, a ser realizada na Praça da Juventude, Escola Israel Leocádio Vasconcelos, distrito de Aracatiaçu e Estação Parque Mucambinho, Sobral/CE nos dias 17, 25 e 30 de abril de 2019, destinado ao evento Programa Noite Cultural. VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2201.13.392.0048.2.255.33903603.1.001.0000.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III e Caput do Art. 26, inciso II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: Sra. EVILANE DO NASCIMENTO MARTINS. Sobral/CE, 16 de abril de 2019. RATIFICAÇÃO: Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE DE LAZER.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0002/2019 - SECJEL - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADA: Sra. EVILANIA DO NASCIMENTO MARTINS. OBJETO: Contratação de atração artístico-cultural três apresentações do grupo Provocantes do Funk, a ser realizada na praça da Juventude, na Escola Israel Leocádio, Distrito de Aracatiaçu e Estação Parque Mucambinho de Sobral/CE, nos dias 17, 25 e 30 de abril de 2019, destinada ao evento Noite Cultural. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso III e caput do Art. 26 incisos II e III da Lei 8.666/1993 e suas alterações e a inexigibilidade Nº 013/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, a partir de sua publicação e devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/CE, 16 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE DE LAZER - Evilania do Nascimento Martins - CONTRATADA. Sebastião Martins da Frota Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**PORTARIA Nº 002/2019 - STDE - CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO INDICADO NO EDITAL 04/2019 - STDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O**

SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 22, incisos II, III, XIX e XXII, da Lei Municipal nº1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO a necessidade de designar os membros da Comissão Organizadora do Edital nº 04/2019 - STDE, que regulamenta o Processo Seletivo de jovens e adultos dos projetos Capacita Sobral, Qualifica Sobral e Sobral Profissionalizado, do Programa Ocupa Juventude, do Município de Sobral - CE, conforme art. 10 do Decreto nº 1977 de 27 de dezembro de 2017. RESOLVE: Art. 1º. Fica criada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo previsto nos termos do Edital de nº 04/2019 - STDE, que fará o acompanhamento e supervisão dos trabalhos, bem como o julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, nos moldes do Processo Seletivo previsto no citado Edital. § 1º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de que trata o caput do presente artigo será formada por 03 (três) membros, Designados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico a seguir discriminados: I - Francisca América Fernandes Rodrigues/ Matrícula nº 20623 - (PRESIDENTE); II - Maria do Livramento A de Araújo/ Matrícula nº 20632 (MEMBRO); III - Sâmea Maria Melo de Aquino Guimarães/Matrícula nº 9232 (MEMBRO). § 2º As atividades dos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo referido na presente portaria não serão remuneradas. § 3º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo exercerá suas atividades dentro da legalidade, especialmente atendendo ao que dispõe o decreto nº 1977 de 27 de dezembro de 2017. §4º No exercício de suas atribuições, poderá a mencionada Comissão Organizadora deliberar com discricionariedade sobre os critérios de classificação dos candidatos, desde que em conformidade com a legislação que trata da matéria, bem como mediante o devido aval da Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de abril de 2019. Raimundo Inácio Neto - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**PORTARIA Nº 003/2019 - STDE - CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO INDICADO NO EDITAL 03/2019 - STDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 22, incisos II, III, XIX e XXII, da Lei Municipal nº1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO a necessidade de designar os membros da Comissão Organizadora do Edital nº 03/2019 - STDE, que regulamenta o Processo Seletivo para cursos do projeto Segunda Chance, do Município de Sobral - CE, conforme art. 10 do Decreto nº 1977 de 27 de dezembro de 2017. RESOLVE: Art. 1º. Fica criada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo previsto nos termos do Edital de nº 03/2019 - STDE, que fará o acompanhamento e supervisão dos trabalhos, bem como o julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, nos moldes do Processo Seletivo previsto no citado Edital. § 1º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de que trata o caput do presente artigo será formada por 03 (três) membros, Designados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico a seguir discriminados: I - Francisca América Fernandes Rodrigues/ Matrícula nº 20623 - (PRESIDENTE); II - Maria do Livramento A de Araújo/ Matrícula nº 20632 (MEMBRO); III - Sâmea Maria Melo de Aquino Guimarães/Matrícula nº 9232 (MEMBRO). § 2º As atividades dos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo referido na presente portaria não serão remuneradas. § 3º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo exercerá suas atividades dentro da legalidade, especialmente atendendo ao que dispõe o decreto nº 1977 de 27 de dezembro de 2017. §4º No exercício de suas atribuições, poderá a mencionada Comissão Organizadora deliberar com discricionariedade sobre os critérios de classificação dos candidatos, desde que em conformidade com a legislação que trata da matéria, bem como mediante o devido aval da Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de abril de 2019. Raimundo Inácio Neto - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**LEI Nº 1851, DE 15 DE ABRIL DE 2019** - Dispõe sobre a regulamentação de fornecimento de canudos confeccionados em material plástico, nos locais que especifica, e dá outras providências. O

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Regulamenta os estabelecimentos comerciais com sedes e filiais no Município de Sobral a usar e fornecer a seus clientes apenas canudos de papel biodegradável e/ou reciclável individualmente e hermeticamente embalados com material semelhante. Parágrafo Único. As disposições desta Lei aplicam-se igualmente aos clubes noturnos, salões de dança e eventos musicais de qualquer espécie. Art. 2º - Em lugar dos canudos de plástico poderão ser fornecidos canudos em papel reciclável, material comestível, ou biodegradável, embalados individualmente em envelopes hermeticamente fechados feitos do mesmo material. Art. 3º - A infração às disposições desta Lei acarretará as seguintes penalidades: I - na primeira autuação, advertência e intimação para cessar a irregularidade; II - na segunda autuação, multa, no valor de 30 (trinta) UFIRCE's para microempresas e MEI, 60 (sessenta) UFIRCE's para empresas de pequeno porte e 100 (cem) UFIRCE's para as demais empresas, e nova intimação para cessar a irregularidade; III - na terceira autuação, o dobro da multa aplicada no inciso anterior, e assim sucessivamente nas demais reincidências. §1º - Em qualquer caso, será garantida a ampla defesa aos acusados da infração, antes da imposição definitiva da multa. §2º - A multa de que trata este artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, do ano anterior, sendo adotado o índice oficial que o suceder, no caso da extinção deste índice. §3º - A definição do porte da empresa a que se refere o inciso II é o constante na Lei Complementar 123/2006, em seu art. 3º - que determina os limites de faturamento em microempresas e empresas de pequeno porte. O MEI (Microempreendedor Individual) está definido no art. 18 - A (caput) e em seu inciso V, da mesma Lei Complementar 123/2006. Estando assim escalonados por faixa de faturamento a seguir, observando-se a proporcionalidade aos meses conforme a data de abertura da empresa: a) Microempresas: faturamento anual menor ou igual a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); b) MEI (Microempreendedor Individual): faturamento anual menor ou igual a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); c) Empresas de Pequeno Porte: faturamento anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais); d) Demais empresas: faturamento anual superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Art. 4º - A fiscalização e operacionalidade desta Lei será executada pelos órgãos competentes do Município de Sobral, sendo legítimo a publicação de dispositivos regulamentadores complementares a esta Lei, resguardadas as atribuições e permissões distintas ao Poder Executivo Municipal. Art. 5º - A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua publicação. Parágrafo Único. Será concedido prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação, para que as empresas consumam seus estoques de canudos, não sendo permitida a utilização e disponibilização após este prazo. Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 15 de abril de 2019. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

**LEI Nº 1852, DE 15 DE ABRIL DE 2019** - Proíbe no âmbito do Município de Sobral a conferência/revista de produtos adquiridos pelo consumidor em supermercados, hipermercados e estabelecimentos comerciais após o pagamento das compras no caixa. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Os supermercados, hipermercados e estabelecimentos comerciais devidamente localizados no Município de Sobral-CE, ficam proibidos de conferir/revistar o consumidor após o pagamento das compras no caixa. Art. 2º Os estabelecimentos mencionados no artigo 1º, deverão obrigatoriamente fixar, em local e tamanho visível, cópia desta Lei. Art. 3º Em caso de descumprimento desta Lei será aplicado a pena de multa no valor de 1.500 (mil e quinhentas) UFIRCE. Parágrafo Único. Fica a cargo do Executivo Municipal, estabelecer qual órgão irá proceder a autuação e notificação. Art. 4º Os supermercados, hipermercados e estabelecimentos comerciais já em funcionamento deverão ser adaptados às exigências desta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias de sua entrada em vigor. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 15 de abril de 2019. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.